



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI O CERTIFICADO 'EMPRESA PROMOTORA DA SAÚDE MENTAL'."

Art. 1º Fica instituído o certificado "Empresa Promotora da Saúde Mental".

Art. 2º A empresas interessada em obter a certificação "Empresa Promotora da Saúde Mental", deve desenvolver ações e políticas fundamentadas, orientadas pelas seguintes diretrizes:

I - promoção da saúde mental:

- a) implementação de programas de promoção da saúde mental, no ambiente de trabalho;
- b) oferta de acesso a recursos de apoio psicológico e psiquiátrico para seus colaboradores;
- c) promoção da conscientização sobre a importância da saúde mental



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

por meio da realização de campanhas e de treinamentos;

d) promoção da conscientização direcionada à saúde mental da mulher;

e) capacitação de lideranças;

f) realização de treinamentos específicos que abordem temas de saúde mental de maior interesse dos colaboradores;

g) combate à discriminação e ao assédio em todas as suas formas;

h) avaliação e acompanhamento regular das ações implementadas e seus ajustes;

II - bem-estar dos colaboradores:

a) promoção de ambiente de trabalho seguro e saudável;

b) incentivo ao equilíbrio entre a vida pessoal e a profissional;

c) incentivo à prática de atividades físicas e de lazer;

d) incentivo à alimentação saudável;

e) incentivo à interação saudável, no ambiente de trabalho;

f) incentivo à comunicação integrativa;

III - transparência e prestação de contas:

a) divulgação regular das ações e das políticas relacionadas à promoção da saúde mental e do bem-estar de seus colaboradores, nos meios de comunicação utilizados pela empresa;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

- b) manutenção de canal para recebimento de sugestões e de avaliações;
e
- c) promoção do desenvolvimento de metas e análises periódicas dos resultados relacionados à implementação das ações de saúde mental.

Art. 3º A concessão do certificado "Empresa Promotora da Saúde Mental" será realizada por comissão certificadora nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Compete a entidade certificadora aferir a conformidade das práticas desenvolvidas pela empresa, para a promoção da saúde mental de seus colaboradores, em atendimento ao disposto no art. 2º.

Art. 4º O certificado "Empresa Promotora da Saúde Mental" terá validade de 2 (dois) anos, após os quais a empresa deverá passar por nova avaliação para sua renovação.

Art. 5º A empresa que obtiver o certificado "Empresa Promotora da Saúde Mental" fica autorizada a utilizar o certificado em sua comunicação e em materiais promocionais, a fim de destacar seu compromisso com a saúde mental e com o bem-estar de seus colaboradores.

Parágrafo único. O descumprimento desta Lei, pela empresa certificada "Empresa Promotora da Saúde Mental" poderá resultar na revogação do respectivo certificado.

Art. 6º Os procedimentos para a concessão, a revisão e a renovação do certificado "Empresa Promotora da Saúde Mental" serão fixados em regulamento.

Art. 7º A Prefeitura Municipal poderá promover ações publicitárias de



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

incentivo à adoção, pelas empresas, do certificado "Empresa Promotora da Saúde Mental".

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa instituir em São Caetano do Sul, o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental e tem por intuito promover o reconhecimento às ações de promoção da saúde mental e de bem-estar realizadas no âmbito empresarial de modo a apoiar e incentivar iniciativas sobre o tema.

Os transtornos mentais e psicológicos têm ganhado cada vez mais a atenção da sociedade mundial principalmente com os agravantes causados pela pandemia de COVID-19. Contudo, como não são problemas visíveis, ainda sofrem com a invisibilização e naturalização. Fato é que as doenças psicológicas e psiquiátricas ainda são muito estigmatizadas, o que causa uma desvalorização ou até uma desconsideração dos sintomas, impedindo a atuação mais efetiva no tratamento e o agravamento da saúde dos pacientes.

A subnotificação e a falta de medidas preventivas têm tornado as doenças psicológicas e psiquiátricas como a depressão, o estresse, a síndrome de burnout, o transtorno de ansiedade e vários outros problemas cada vez mais recorrentes, sendo a falta de estrutura de apoio um importante fator de piora dos quadros.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde, mais de 18 milhões de brasileiros apresentam algum distúrbio



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

relacionado à ansiedade. Isto representa aproximadamente 8,5% da totalidade da população nacional.

A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e o Conselho Nacional de Saúde, na 342ª Reunião Ordinária do CNS, levantaram dados preocupantes sobre como a falta de atenção à saúde mental tem afetado a população ativa no Brasil chegando a considerar a situação como epidêmica.

A necessidade de políticas públicas voltadas para a temática, sem o estigma em torno do sofrimento psíquico é urgente.

Corroborando os dados apresentados na 342ª Reunião Ordinária do CNS, o relatório global anual Estado Mental do Mundo 2022, encomendado pela Sapiens Labs, atestou que o Brasil possui o 3º pior índice de saúde mental do mundo dentre os 64 países pesquisados.

O que se pretende com a aprovação deste projeto é, principalmente, prevenir o adoecimento do trabalhador e incentivar ações de inclusão, de maneira que a antecipação do diagnóstico e do tratamento garanta a maior efetividade na promoção da saúde dos colaboradores.

Um ambiente de trabalho saudável proporciona um espaço seguro de diálogo e, com isso, promove também maior estabilidade no âmbito pessoal e familiar do trabalhador.

A integridade da saúde mental dos trabalhadores gera, inclusive, impactos diretos nos resultados e na produtividade da empresa, na medida em que quanto maior o desenvolvimento de práticas de saúde mental no ambiente de trabalho, menor o número de afastamentos, promovendo o regular desenvolvimento da atividade empresarial.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

A concessão do Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental visa, portanto, o estímulo à criação de uma cultura de diálogo, prevenção e tratamento da saúde mental no ambiente de trabalho, incentivando as empresas a adotarem e manterem práticas efetivas para a promoção da saúde mental dos seus colaboradores.

Precisamos instituir a política de apoio no ambiente de trabalho e reforçar que, ao aderir às diretrizes necessárias, a empresa se destaca no mercado em que se insere com funcionários mais engajados e integrados. Contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta matéria.

Plenário dos Autonomistas, 23 de setembro de 2025.

CAIO MARTINS SALGADO
(CAIO SALGADO)
VEREADOR